OBJETO DELIBERAÇÃO

Às Comissões e Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

SALA SESSÕES 22 / 11 / 2024

PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 22 de novembro de 2024.

MENSAGEM
Nº 63/2024

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 54/2024 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto em suplementar o orçamento vigente com excesso de arrecadação proveninete de emenda nº 2024.050.62933 de autoria do Deputado Estadual Itamar Borges para custeio do serviço de atenção basica de saúde do município.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIS FERNANDO FOLONI:26330179832

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO FOLONI:26330179832
Dados: 2024.11.22 16:15:34 -03'00'

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

Excelentísimo Senhor
AIRTON LUIS PEGORARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

Câmara Municipal de Bariri/SP
22 NOV 2024
PROTOCOLO Nº 616

MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI Nº 54/2024 =
de 22 de novembro de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) Excesso **200.000,00**

02 06 02 FMS - Fundo Municipal de Saude

961	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 043	EM.202405062933-ITAMAR BORGES	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 200.000,00
Fontes de Recurso
02 00 200.000,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 22 de novembro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI:26330179832
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO FOLONI:26330179832
Dados: 2024.11.22 16:10:17 -03'00'

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO

APROVADO ☐ REJEITADO ☐
UNANIMIDADE ☐ MAIORIA ☐
FAVORÁVEL ☐ CONTRA ☐
SALA DAS SESSÕES ____/____/____

_____
PRESIDENTE